



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 616ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 16/02/2022

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às onze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a Sexcentésima décima sexta Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; João Eustáquio Nacif Xavier, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Thaís da Costa Ferreira, Diretora Adjunta de Gente e Gestão (DIGGES); Cauê Bielschowsky, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM); Mariana Palagano Ramalho Silva, Gerente, representante da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. PD-07/007.77/2020 – Construtora Colares Linhares S.A.. Requerimento:** Deliberar quanto: (i) à emissão de Licença de Operação para coleta e transporte rodoviário de Resíduos da Construção Civil (RCC) das classes A, B e C, Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e transporte de produtos perigosos da classe de risco 3, em todo Estado do Rio de Janeiro; e (ii) ao cancelamento da Licença de Operação (LO IN001059) e da averbação AVB nº 007511, emitidas nos autos do processo PD-07/014.399/2017, referentes às atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos da demolição e construção civil das Classes A, B e C, e transporte de produtos perigosos da classe de risco 3, em todo Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista que as atividades e veículos licenciados no processo PD-07/014.399/2017 foram incluídos no parecer referente ao processo PD-07/007.77/2020. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC), Parecer Técnico nº 2.781/2021, “Termo de revisão de condições de validade, objeto ou prazo de validade de licenciamento de 24/09/2021” - que alterou o prazo de validade para 6 anos - e “Termo de revisão de condições de validade, objeto ou prazo de validade de licenciamento de 03/12/2021” – que incluiu, excluiu e alterou condicionantes -, o Conselho Diretor: (i) aprovou a emissão de Licença de Operação, com prazo de validade de 6 anos; e (ii) determinou o cancelamento da LO IN001059 e sua respectiva averbação AVB nº 007511. **2. EXT-PD/014.4101/18 – Ultrasol Ambiental Ltda.. Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN029306) para coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (classe I), não perigosos (classe II), Resíduos de Construção Civil (RCC) classes A, B, C, D, Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos grupos A, B, E, Resíduos Sólidos Urbano (RSU), resíduos provenientes de sistemas de tratamento, coletores de esgoto sanitário e redes de drenagem pluvial, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da GELRAC, Parecer Técnico nº 943/2021 e informações apresentadas pela equipe técnica da GELRAC, na hora da reunião, de que o prazo de validade inicialmente sugerido no parecer, que era de 5 anos, foi revisado para 6 anos nos termos do Decreto nº 46.890/2019 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental (SELCA); o Conselho Diretor aprovou a renovação com prazo de validade de 6 anos. **3. E-07/201.466/04**

– **Schweitzer-Mauduit do Brasil Indústria e Comércio de Papel Ltda..** Requerimento: Licença de Operação e Recuperação para fabricação de papel a partir de celulose branqueada, com capacidade produtiva de 44.068,20t/a e recuperação ambiental da área impactada com passivo decorrente da contaminação de solo e águas subterrâneas e monitoramento concomitante das áreas sob investigação, no Município de Pirai. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN) e Parecer Técnico de Licença Operação e Recuperação – LOR nº 04/2022. **4. E-07/201.230/05 – Mineração Spar Ltda..** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN018304) para extração e beneficiamento de gnaiss para produção de brita, para uso direto na construção civil, em área de 23,74 hectares, inserida na poligonal definida no processo ANM 006.906/1949, no Município de Maricá. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI) e Parecer Técnico de Licença de Operação nº 11/22. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **João Eustáquio Nacif Xavier, Diretor**, em 17/02/2022, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Schinaider do Amaral Pereira Gonçalves, Diretora Adjunta**, em 17/02/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto**, em 17/02/2022, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais da Costa Ferreira, Diretora Adjunta**, em 17/02/2022, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Palagano Ramalho Silva, Gerente**, em 17/02/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor Adjunto**, em 17/02/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 17/02/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **28867422** e o código CRC **0ED633E7**.